

**Anexo IV à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. realizada em 16 de dezembro de 2019**

**REGIMENTO DE AUDITORIA INTERNA DA  
OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

O presente Regimento de Auditoria Interna da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A., aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2019, institui os procedimentos a serem observados pelo departamento de Auditoria Interna da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Companhia**”) e suas controladas.

**CAPÍTULO I**

**DO PROPÓSITO E MISSÃO**

1. O propósito do departamento de Auditoria Interna da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações da Companhia.
2. A missão da Auditoria Interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivos baseados em risco. O departamento auxilia a Companhia a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

**CAPÍTULO II**

**DAS NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA**

3. O departamento de Auditoria Interna governar-se-á por meio da aderência aos elementos mandatórios do *International Professional Practices Framework* do *The Institute of Internal Auditors*, incluindo **os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e a Definição de Auditoria Interna.**
  - 3.1 O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna reportará periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria sobre a conformidade do departamento de Auditoria Interna com o **Código de Ética** disposto no Anexo I deste Regimento e com as **Normas**, disponível para acesso a partir do endereço <https://iiabrasil.org.br//ippf/normas-internacionais>.

**CAPÍTULO III**

**DO PRINCÍPIO DA AUTORIDADE**

4. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna reportará funcionalmente ao Comitê de Auditoria e administrativamente (isto é, em operações de rotina) ao Presidente. Para estabelecer, manter e garantir que o departamento de Auditoria Interna da Companhia tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, o comitê de Auditoria irá:
  - I. Aprovar o Regimento do departamento de Auditoria Interna e o aprovar o planejamento de Auditoria Interna baseado em riscos.
  - II. Aprovar o orçamento e o plano de recursos do departamento de Auditoria Interna.
  - III. Receber comunicações do Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna sobre o desempenho do departamento de Auditoria Interna quanto ao seu plano e outras questões.
  - IV. Aprovar decisões referentes à nomeação e demissão do Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna.
  - V. Aprovar a remuneração do Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna.
  - VI. Formular questionamentos adequados à administração e ao Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos.
5. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente com o Comitê de Auditoria, inclusive em reuniões privadas com a presença da administração.
6. O Comitê de Auditoria autoriza o departamento de Auditoria Interna a:
  - Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho, sujeito à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
  - Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
  - Obter assistência do pessoal necessário da Companhia, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à Companhia, para concluir o trabalho.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE**

7. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna garantirá que o departamento de Auditoria Interna permaneça livre de todas as condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria.

8. Se o Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna determinar que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas.
9. Os auditores internos manterão uma atitude mental imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.
10. Os auditores internos não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, os auditores internos não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:
  - Avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano.
  - Conduzir quaisquer deveres operacionais para a Companhia ou seus afiliados.
  - Iniciar ou aprovar transações externas ao departamento de Auditoria Interna.
  - Orientar as atividades de qualquer funcionário da Companhia não empregado pelo departamento de Auditoria Interna, exceto em casos em que tais funcionários tenham sido devidamente designados às equipes de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os auditores internos.
11. Quando o Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna tem ou espera-se que tenha papéis e/ou responsabilidades externas à Auditoria Interna, salvaguardas serão estabelecidas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade.
12. Os auditores internos irão:
  - I. Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, às partes apropriadas.
  - II. Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado.
  - III. Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.
  - IV. Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.
13. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna confirmará ao Comitê de Auditoria, ao menos anualmente, a independência organizacional do departamento de Auditoria Interna.

14. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna divulgará ao Comitê de Auditoria qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da Auditoria Interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

## CAPÍTULO V

### DO ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

15. O escopo das atividades de Auditoria Interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao Comitê de Auditoria, à administração e a partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da Companhia. As análises de Auditoria Interna incluem analisar se:
- Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia estão devidamente identificados e geridos.
  - As ações dos executivos, diretores, funcionários e terceirizados da Companhia estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis à Companhia.
  - Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos.
  - As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência.
  - Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a Companhia.
  - As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
  - Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.
16. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna reportará periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria quanto a:
- O propósito, autoridade e responsabilidade do departamento de Auditoria Interna.
  - O planejamento e desempenho relativo ao planejamento do departamento de Auditoria Interna.
  - A conformidade do departamento de Auditoria Interna com o **Código de Ética** e com as **Normas do The IIA**, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade.
  - As exposições a riscos e questões de controle significantes, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Comitê de Auditoria.
  - Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades.
  - Os requisitos de recursos.
  - Quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para a Companhia.

17. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna também coordena atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário. O departamento de Auditoria Interna pode prestar ao cliente atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente, desde que o departamento de Auditoria Interna não assuma responsabilidade de gestão.
18. Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

19. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna tem a responsabilidade de:
- Enviar, ao menos anualmente, à alta administração e ao Comitê de Auditoria, um plano de auditoria com base em riscos para revisão e aprovação.
  - Comunicar à alta administração e ao Comitê de Auditoria o impacto das limitações de recursos sobre o Plano de Auditoria Interna.
  - Revisar e ajustar o Plano de Auditoria Interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles da Companhia.
  - Comunicar à alta administração e ao Comitê de Auditoria quaisquer mudanças intermediárias significantes ao Plano de Auditoria Interna.
  - Garantir que cada trabalho do Plano de Auditoria Interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas.
  - Fazer o acompanhamento das descobertas e ações corretivas e reportar periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria quaisquer ações corretivas não implementadas com eficácia.
  - Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos.
  - Garantir que o departamento de Auditoria Interna coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos do Regimento de Auditoria Interna.
  - Garantir que as tendências e questões emergentes que poderiam impactar a Companhia sejam consideradas e comunicadas à alta administração e ao Comitê de Auditoria, conforme apropriado.
  - Garantir que as tendências emergentes e práticas de sucesso de auditoria interna sejam consideradas.

- Estabelecer e garantir a aderência às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar o departamento de Auditoria Interna.
- Garantir aderência às políticas e procedimentos relevantes da Companhia, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com o Regimento de Auditoria Interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos ou comunicados à alta administração e ao Comitê de Auditoria.
- Garantir a conformidade do departamento de Auditoria Interna com as **Normas**, com as seguintes qualificações:
  - i. Se o departamento de Auditoria Interna estiver proibido por lei ou regulamento de estar em conformidade com certas partes das **Normas**, o Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna garantirá as divulgações apropriadas e a conformidade com todas as demais partes das **Normas**.
  - ii. Se as **Normas** forem usadas em conjunto com requisitos emitidos por outros órgãos, o Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna garantirá que o departamento de Auditoria Interna esteja em conformidade com as **Normas**, mesmo se o departamento de Auditoria Interna também estiver em conformidade com requisitos mais restritivos de outros órgãos.

20. O departamento de Auditoria Interna manterá um programa de garantia de qualidade e melhoria que cubra todos os aspectos do departamento de Auditoria Interna. O programa incluirá uma avaliação da conformidade do departamento de Auditoria Interna com as **Normas** e uma avaliação que informe se os auditores internos aplicam o **Código de Ética do The IIA**. O programa também avaliará a eficácia e eficiência do departamento de Auditoria Interna e identificará oportunidades de melhoria.

21. O Gerente de Riscos, Governança, Conformidade e Auditoria Interna comunicará à alta administração e ao Comitê de Auditoria quanto ao programa de garantia de qualidade e melhoria do departamento de Auditoria Interna, incluindo resultados de avaliações internas (tanto contínuas quanto periódicas) e avaliações externas conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador qualificado e independente, ou equipe de avaliação, externo à Companhia.

## ANEXO I

### CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS

#### PRINCÍPIOS

É esperado que os auditores Internos apliquem e defendam os seguintes princípios:

**1. Integridade**

A integridade dos auditores internos estabelece crédito e desta forma fornece a base para a confiabilidade atribuída a seus julgamentos.

**2. Objetividade**

Os auditores internos exibem o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado. Os auditores internos efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos.

**3. Confidencialidade**

Os auditores internos respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim procederem.

**4. Competência**

Os auditores internos aplicam o conhecimento, habilidades e experiência necessárias na execução dos serviços de auditoria interna.

#### REGRAS DE CONDUTA

**1. Integridade**

Os auditores Internos:

- 1.1 Devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade.
- 1.2 Devem observar a lei e divulgar informações exigidas pela lei e pela profissão.
- 1.3 Não devem conscientemente tomar parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a organização.
- 1.4 Devem respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos da organização.

**2. Objetividade**

Os auditores internos:

- 2.1 Não devem participar de qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria sua avaliação imparcial. Esta participação inclui aquelas atividades ou relacionamentos que podem estar em conflito com os interesses da organização.
- 2.2 Não devem aceitar nada que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria seu julgamento profissional.

2.3 Devem divulgar todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, podem distorcer o relatório apresentado sobre as atividades objeto da revisão.

### **3. Confidencialidade**

Os auditores internos:

3.1 Devem ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções.

3.2 Não devem utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira fosse contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.

### **4. Competência**

Os auditores Internos:

4.1 Devem se comprometer somente com aqueles serviços para os quais possuam os necessários conhecimentos, habilidades e experiência.

4.2 Devem executar os serviços de auditoria interna em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

4.3 Devem melhorar continuamente sua proficiência, e a eficácia e qualidade de seus serviços.

\*\*\*